



CÂMARA MUNICIPAL DE JACARÉZINHO

ESTADO DO PARANÁ

LEI N. 348

A Câmara Municipal de Jacarézinho, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal *Franco* a seguinte Lei:

- Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um CREDITO SUPLEMENTAR, no valor de cr\$ 32.950,00 (trinta e dois mil, novecentos e cinquenta cruzeiros, para pagamento de Agosto a Dezembro de 1.959 e para reforços das seguintes verbas:**
- | | |
|---|----------|
| 3-1/8-33-1 a)- Gratificação ao Guardião do Grupo da Vila Setti..... | 5.750,00 |
| 3-1/8-33-1 b)- Idem Zeladora do Grupo da Vila São Pedro..... | 5.750,00 |
| 3-1/8-33-1 c)- Idem a Zeladora do Grupo da Vila Setti..... | 5.750,00 |
| 7-2/8-95-1 a)- Antonio Marcelino de Avelar..... | 7.850,00 |
| 7-2/8-95-1 b)- Pedro Mamfré..... | 7.850,00 |
- Artigo 2º - Para lastre do presente Crédito, a Prefeitura utilizará o Superavit orçamentario de exercício de 1.959.-**
- Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.-**
- Edifício da Prefeitura Municipal de Jacarézinho,
em 25 de *maio* de 1.960.-

Benedict Franco

Prefeito Municipal